



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 543667/24
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
INTERESSADO: GERSON HEIDE, JAMES KARSON VALERIO, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO / PROCURADOR: MARIANE SILVA OLIVEIRA, RAFAEL CARVALHO NEVES DOS SANTOS, RODOLFO CARVALHO NEVES DOS SANTOS, WELLINGTON GARCIA
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 4504/24 - Tribunal Pleno

Representação da Lei de Licitações. Pregão eletrônico. Aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a banda municipal. Novo edital. Alteração das cláusulas questionadas. Perda do objeto. Encerramento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei de Licitações encaminhada por RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 52/2024 do Município de Rio Negro, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a banda municipal de Rio Negro, em atendimento ao Convênio Federal n.º 954569/2023.

Alega a representante que as especificações dos itens 4 e 6 do edital direcionam à marca Weril, ressaltando que foi copiado integralmente do catálogo da fabricante¹, exigindo medidas exatas de campana e calibre. Menciona que as referidas especificações impedem a oferta de outras marcas, considerando que há alterações mínimas inevitáveis a cada fabricante.

Informa que impugnou o edital e obteve como resposta que era necessário o excesso de especificações e que manteriam a exatidão nas medidas de calibre e campana. O único ponto atendido na impugnação foi a necessidade de estojo para assegurar a durabilidade dos instrumentos.

¹ <https://weril.com.br/produto/sousafone-profissional-em-metal-bb-sib-weril-j470l-2/>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ademais, afirma que a contratação estaria suspensa, aguardando republicação do edital com a correção.

Dessa forma, a representante aponta possível direcionamento da licitação, em razão da especificação técnica e da falta de flexibilização de campana e calibre.

Ainda, menciona que o edital fixou o procedimento adotado somente pela Weril, chamado de “MEISTER BLASINSTRUMENTEBAU”.

Por meio do Despacho n.º 1244/24 (peça 12), recebi o expediente e determinei a citação do Município de Rio Negro, na pessoa de seu representante legal, do Sr. James Karson Valério (prefeito) e do Sr. Gerson Heide (secretário municipal).

Os esclarecimentos foram prestados às peças 15/19.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, pela Instrução n.º 5855/24 (peça 23), opinou pela “EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO da presente representação, em razão da perda superveniente do objeto, com seu consequente ARQUIVAMENTO”.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da mesma forma, opinou pelo “encerramento desta Representação da Lei de Licitações, sem julgamento de mérito, em razão da perda superveniente do objeto”, nos termos do Parecer n.º 1238/24 (peça 24).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Com razão a unidade técnica e o órgão ministerial.

Segundo se verifica dos autos, o certame foi revogado, sendo lançado novo edital com alteração das especificações técnicas dos instrumentos musicais.

Assim, as cláusulas questionadas, que poderiam levar ao direcionamento da contratação, foram modificadas ou excluídas. Confira-se:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4	2,00	UN	EUFONIO SIB - INSTRUMENTO MUSICAL Eufônio 4 Pistos/ Bombardino Profissional: Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø 280mm - 11" Calibre - diâmetro Ø14,50mm/15,50mm (.571"/.610") 4 Válvulas em aço inoxidável Botões com acabamento em pedra natural Guia de pisto em plástico aeroespacial de alta resistência e baixo ruído Corpo hidroconformado com travamento MEISTER BLASINSTRUMENTEBAU Máquina e cano de embocadura removíveis com fixação de parafuso de fenda cruzada em aço inox Pistos ajustados pelo processo MEISTER BLASINSTRUMENTEBAU Chave de saliva microfundida com acabamento galvânico, para bomba geral e bomba 1. Acabamento laqueado Bocai prateado de haste grossa. COM ESTOJO CAIXA EUFONIO SIB - INSTRUMENTO MUSICAL BOMBARDINO/ EUPHONIUM 4 PISTOS Sib PROFISSIONAL • Campana diâmetro mínimo de 280mm - 11"; • Calibre diâmetro mínimo de 14,50mm/15,50mm (.571"/.610"); • 4 Válvulas em linha ou 3 +1 fora de linha, em aço inoxidável; • Botões de digitações Perolados; • Acabamento laqueado com Bocai prateado; • Estojo luxo.	11.283,000	22.566,00
---	------	----	--	------------	-----------

6	4,00	UN	SOUSAFONE - INSTRUMENTO MUSICAL Sousafone 6/4 Sib Profissional: Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø650mm - 25 5/8" Calibre diâmetro Ø18,50mm - .728" Válvulas em aço inoxidável Corpo e campana em latão Botões com acabamento em material mineral. Guia de pisto em plástico aeroespacial de alta resistência e baixo ruído hidroconformado com travamento MEISTER BLASINSTRUMENTEBAU Máquina removível com fixação de parafuso de fenda cruzada em aço e inox Cano de embocadura móvel com tripla conexão Pistos ajustados pelo processo MEISTER BLASINSTRUMENTEBAU Chave de saliva micro fundida com acabamento galvânico para bomba geral Acabamento laqueado Bocai prateado. COM ESTOJO CAIXA SOUSAFONE - INSTRUMENTO MUSICAL SOUSAFONE Sib PROFISSIONAL • Campana diâmetro mínimo de 650mm; • Calibre diâmetro mínimo de 18,50mm; • 4 Válvulas em aço inoxidável; • Corpo e campana em latão e acabamento laqueado; • Botões de Digitações Perolados; • 01 Tudél com tripla conexão ou 02 tudéis com no mínimo 45° e 20°; • Chave de saliva microfundida com acabamento galvânico para bomba geral; • Acabamento laqueado com Bocai prateado; • Estojo luxo com rodas;	32.320,340	129.281,36
---	------	----	--	------------	------------

Logo, não há mais irregularidades a serem apuradas por esta Corte, merecendo encerramento a demanda.

Diante do exposto, **VOTO** pelo encerramento da presente Representação da Lei de Licitações, diante da perda de objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

Encerrar a presente Representação da Lei de Licitações, diante da perda de objeto.

Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhar os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 18 de dezembro de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 24.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente